



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 9, de 15 DE JANEIRO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 2.166, de 17 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 378 de 17 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 Saúde<br><b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral<br><b>Programa:</b> 04 Fortalecimento do SUS<br><b>Projeto:</b> 1.155 Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus<br><b>Produto:</b> Unidade.<br><b>Elemento de Despesa:</b> 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações<br><b>Fonte de Recurso:</b> 02.500 |
| <b>Valor Total:</b> R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Meta:</b> Construir uma estrutura especializada e acessível destinada ao atendimento humanizado e à reabilitação integral de pacientes com necessidades físicas e motoras, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.                                                                                                                                                           |

**Parágrafo único.** O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT





**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, estabelece que é direito dos trabalhadores o recebimento de salário mínimo, visando garantir a dignidade do trabalhador e condições mínimas de subsistência;

**CONSIDERANDO** que o princípio da legalidade impõe o dever do cumprimento às normas constitucionais, segundo a qual, os valores recebidos pelos servidores comissionados não podem ser inferiores ao salário mínimo constitucional;

**CONSIDERANDO** que alguns cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal estão com valores remuneratórios abaixo do salário mínimo previsto pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo municipal adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação e assegurar que os servidores públicos municipais recebam, no mínimo, o valor correspondente ao salário mínimo nacional, conforme preceitos da Constituição Federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento da diferença salarial, a título de complementação remuneratória aos cargos comissionados no âmbito da administração pública municipal que se encontrem abaixo do valor do salário mínimo nacional, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal e do artigo 24, §2º da Lei Municipal nº1.960, de 19 de março de 2024.

**§1º** As complementações pagas em razão do atendimento à regra supra não serão consideradas para efeito de incorporação salarial, em nenhuma hipótese.

**§2º** Caso seja concedida, em período subsequente, a Revisão Geral Anual (RGA) que exceda o valor do teto do salário mínimo constitucional, calculada sobre o valor da remuneração anterior ao complemento previsto no caput, a complementação ora concedida será desconsiderada para fins de remuneração nos meses subsequentes, sendo aplicado apenas o índice do INPC para o reajuste salarial, mesmo que ultrapasse o valor do salário mínimo constitucional vigente.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 198/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 198/2024

**ESPÉCIE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor de Educação Física**  
**OBJETO:** Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 198/2024, AMIGÁVEL a partir de 15/01/2025.

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **VALDEMAR DOS SANTOS/ RESCINDIDO.**

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

Rua Tenente Camargo, nº 1312

Francisco Beltrão/PR – CEP.: 85.601-610

CNPJ: 47.893.919/0001-15

Contato: (46) 2601-1397

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 6372/24 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de emissão 12/12/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### DECRETO Nº. 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 2.166, de 17 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 378 de 17 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

#### Descrição da Ação

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.155 Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus  
**Produto:** Unidade.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações  
**Fonte de Recurso:** 02.500  
**Valor Total:** R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)  
**Meta:** Construir uma estrutura especializada e acessível destinada ao atendimento humanizado e à reabilitação integral de pacientes com ne-



cessidades físicas e motoras, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

**Parágrafo único.** O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI** Prefeito de Campos de Júlio/MT

## DECRETO Nº. 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 2.158, de 11 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº. 367 de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda a expressa previsão legal inserida no artigo 167, § 2º da Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), destinado a adicionar no orçamento vigente, classificado e codificado, na seguinte conformidade:

#### Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 Saúde  
Sub-função: 122 Administração Geral  
Programa: 04 Fortalecimento do SUS  
Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras  
Produto: Unidade.  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 01.601  
Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)  
Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

**Parágrafo único.** O crédito especial referido no *caput* será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso específica, oriundos de repasse do Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, no montante de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI** Prefeito de Campos de Júlio/MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Rodovia BR 480, nº 180

Barão de Cotegipe/RS – CEP.: 99.740-000

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Contato: (54) 3523-2600

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 5960/24 - Pregão Eletrônico nº 37/2024** - Data de emissão 14/11/2024

Pendência: Item 016.008.180

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 28 de janeiro de 2025 (Terça Feira) às 17:30 hs**, o qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara nº. 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre do Exercício de 2024.**

Campos de Júlio/MT, 15 de janeiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Na edição nº. 4.651, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2025, **ONDE SE LÊ: Art. 1º.** Nomear o Sr. **VALDENIS SOUZA SILVA**, brasileiro, portadora de cédula de Indetidade-CI/RG n. 11\*\*\*\*\*-5 emitida